



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES
Gabinete do Presidente**

Comunicado de Imprensa

A Comissão Nacional de Eleições anunciou, no dia 30 de Outubro de 2014, os resultados da centralização nacional e do apuramento geral das eleições gerais do Presidente da República, dos deputados da Assembleia da República e dos membros das Assembleias Provinciais, tendo procedido à entrega do respectivo processo para efeitos de validação e proclamação pelo Conselho Constitucional, conforme determina a lei eleitoral em vigor.

Terminada a fase de contencioso eleitoral que consistiu na apreciação de todos os recursos interpostos pelos candidatos e pelos partidos políticos concorrentes relativamente aos factos com os quais não se conformavam, o Conselho Constitucional de imediato iniciou o processo de apreciação dos resultados da centralização e apuramento dos resultados com base nos actos praticados pela Comissão Nacional de Eleições que nos termos da lei age em primeira instância de apreciação e decisão.

O Conselho Constitucional, sendo a última instância de decisão, sempre que tiver algo que no processo não encontre o devido esclarecimento ou julgar estar em falta algum documento ou informação notifica a CNE para dentro do prazo legal ou processual proceder à entrega ou esclarecer a dúvida.

É neste contexto processual que o Conselho Constitucional ordenou as devidas diligências, notificando a CNE para esclarecer o que se oferecia sobre o facto e nos termos da solicitação, a CNE prontamente deu o esclarecimento e procedeu à entrega dos documentos processuais requeridos.

A entrega pontual dos documentos significa que os possui nos seus arquivos na sede nacional ou ao nível das sedes das capitais provinciais, pois a CNE tem em todo o território nacional órgãos de apoio que estão ao serviço do processo desde a sua criação até à data da sua cessação, nos termos da lei.

Nesta conformidade, e relativamente às eleições gerais – Presidenciais e Legislativas e das Assembleias Provinciais, realizadas a 15 de Outubro de 2014, a Comissão Nacional de Eleições vem por este meio informar e esclarecer aos candidatos, aos partidos políticos, eleitores e instituições públicas da República de Moçambique e comunidade internacional que possui todas as actas e os editais do processo eleitoral de todas as mesas das assembleias de voto que funcionaram no dia 15 de Outubro de 2014 e foi com base neles que as comissões distritais ou de cidade fizeram a centralização e o apuramento distrital ou de cidade, produzindo as respectivas actas e editais que foram remetidos às respectivas comissões provinciais de eleições.

Por sua vez, as comissões provinciais fizeram a centralização e o apuramento provincial dos resultados eleitorais com base nas actas e nos editais distritais ou de cidade e elaborado as respectivas actas e editais que remeteram à CNE.

A demora de recepção das actas e editais distritais pelas comissões provinciais e a necessidade de cumprimento dos prazos legais, fez com que estas por iniciativa própria efectuassem directamente as operações materiais de centralização e apuramento dos resultados eleitorais manualmente com todos os riscos daí advenientes. Enquanto isso, o respectivo STAE digitava as actas e os editais por via informática, procedendo desta feita à correcção dos erros materiais que não foram detectados no processamento manual.

A CNE, por seu turno, procedeu à centralização e apuramento geral e elaborou as actas e os respectivos editais com base nas actas e editais da centralização e do apuramento provincial e ainda com base nos dados provenientes dos centros de processamento de dados provinciais.

A CNE não considerou as actas e os editais de centralização provincial que foram elaborados por via manual, por um lado por terem sido elaborados directamente nas respectivas comissões provinciais e, por outro, por conterem erros materiais de lançamento e de cálculo, o que afecta a fidelidade dos dados da urna.

Desta feita, verificaram-se diferenças em relação aos dados do apuramento provincial, pelo facto de a centralização do apuramento nacional ter sido efectuada através da acta e do edital do sistema informático da centralização provincial, elaborados a partir dos editais do apuramento distrital e provincial.

De sublinhar ainda que a centralização feita através do sistema informático na província e ao nível do STAE central corrige erros materiais que ocorrem no apuramento intermédio e provincial, tais como erros de soma dos votos validamente expressos, nulos e em branco em relação aos contidos na urna, em virtude deste ter sido feito manualmente e, por isso, não ser possível detectar e corrigir tais erros materiais.

Assim, os dados reais e efectivos são os apurados via informática, pois já se encontram devidamente verificados e com erros sanados e a qualquer momento podem ser auditados do que os manuais que não podem estar sujeitos a uma auditoria por carecerem de registo manual, senão na memória das pessoas envolvidas na operação de lançamento e somas.

Aquando da solicitação das actas e dos editais pelo Conselho Constitucional, a CNE disponibilizou na íntegra e dentro dos prazos legais, o que permitiu que aquele órgão pudesse proceder ao processamento e apuramento dos resultados.

Os casos de ilícito eleitoral e de crimes de delito comum estão sendo tramitados e julgados em foros jurisdicionais competentes da República de Moçambique, visando determinar o cometimento da fraude e identificar os seus autores e mandantes e enquanto isso, a Comissão Nacional de Eleições não pode admitir qualquer cometimento de fraude que não foi investigado nem apurado em sede do tribunal competente.

Pelo que, até ao presente momento se aguarda o veredito final do Conselho Constitucional sobre os resultados eleitorais decorrentes da votação de 15 de Outubro de 2014 e assim, nos distanciamos de toda a informação que tem vindo a ser publicada pelo Jornal Canal de Moçambique manifestando de forma directa e imediata uma atitude de má-fé visando desinformar o público em geral e desacreditar os órgãos de administração eleitoral e os resultados eleitorais.

Por Eleições Livres, Justas e Transparentes!

Maputo, aos 26 de Dezembro de 2014